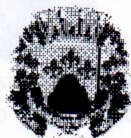


Câmara Muni
Estado



Processo Requerimento Nº 12144/2025

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

29/09/2025 11:53:46

CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

soraya.souza (27)93618-2323

51a8a616-8d1e-4de0-b422-252df166b526

Autógrafo nº 57/2025
Projeto de Lei nº 17/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei nº 17/2025, de autoria do Vereador Diogo Endlich, que “Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos responsáveis das Farmácias Básicas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins e dá outras providências”, *expede o seguinte Autógrafo*:

Art. 1º Ficam os responsáveis pelas Farmácias Básicas municipais obrigados a informar aos usuários de medicamentos fornecidos pelo SUS sobre a disponibilidade em estoque.

Parágrafo único. Devem ser afixados em local de fácil acesso e visualização, os medicamentos disponíveis.

Art. 2º Ficam ainda obrigados a prestarem informações sobre quais farmácias são conveniadas através do PFPB – Programa Farmácia Popular do Brasil e, direcionar os usuários, sempre que não houver disponibilidade dos medicamentos nas Farmácias Básicas de nosso município.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei pode acarretar as seguintes sanções:

- Advertência ao responsável;
- Abertura de procedimento de sindicância e,
- Abertura de procedimento administrativo disciplinar.

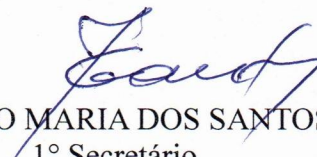
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 24 de setembro de 2025.


DIOGO ENDLICH
Presidente


ALEXANDRO KILL
1º Vice-Presidente


JULIO MARIA DOS SANTOS
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 3242/25

EM 02/12/2025



PREFEITO MUNICIPAL

Termos

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA;
CONTRATADA: FIRE HORIZONTAL LTDA
ID Cidades: 2025.019E0700001.16.0008
OBJETO: 2.1 - Realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO com a finalidade de **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA "CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS"** ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 045/2025, conforme descrito no Despacho emitido pela Secretaria Municipal de Transporte e Segurança Pública (fl. 283) e Razão do Termo de Contrato (fl. 284), acostados aos autos do Processo Nº 010271/2025, passando a vigorar além dos presentes no contrato, aos presentes neste apostilamento a seguir: 2.1.1 - **INCLUIR** as dotações orçamentárias referentes ao valor supracitado:
 2.1.1.1 - **Dotação Orçamentária nº:** 160.002.26.782.0051.2.145 - **Elemento de Despesa nº:** 339039 - **Ficha nº:** 792 - **FR:** 275900000003 - Fundo Municipal de Transporte e Trânsito Urbano.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.
RENZO DE VASCONCELOS
 Prefeito Municipal

Protocolo 1681658

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 099/2024.
ID Cidades: 2024.019E0700001.10.0059
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.
CONTRATADA: SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
OBJETO: Trata-se de um CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rua São Bráz, S/Nº, Perpétuo Socorro, Colatina-ES, CEP: 29.701-311, de propriedade da Sociedade São Vicente de Paulo, para o funcionamento do CEIM "Luiz Dalla Bernardina".
EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste termo fica suprimida a importância de **R\$ 1.438,76 (mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**, perfazendo o novo valor global de **R\$ 42.583,68 (quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)** conforme despacho da Secretária Municipal de Educação constante no processo nº 008363/2025 (fl.82).
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.
DANIELLA FACHETTI HORTA
 Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1681284

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO Nº 003-OB/2025.
ID Cidades: 2024.019E0700001.01.0029
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.
CONTRATADA: SCHIRMER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato nº 003-OB/2025 no que se refere aos prazos de execução e de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

VALOR GLOBAL: Para efeito desta prorrogação não houve valor acrescido.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2025

Nilo André Locatelli de Oliveira
Secretário Municipal de Obras
 Protocolo 1681615

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO Nº 004-OB/2025.

ID Cidades: 2024.019E0700001.01.0029
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.
CONTRATADA: SCHIRMER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato nº 004-OB/2025 no que se refere aos prazos de execução e de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
VALOR GLOBAL: Para efeito desta prorrogação não houve valor acrescido.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2025

Nilo André Locatelli de Oliveira
Secretário Municipal de Obras
 Protocolo 1681622

Domingos Martins**Lei****LEI MUNICIPAL Nº 3242 / 2025**

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS, A SEREM ADOTADOS PELOS RESPONSÁVEIS DAS FARMÁCIAS BÁSICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os responsáveis pelas Farmácias Básicas municipais obrigados a informar aos usuários de medicamentos fornecidos pelo SUS sobre a disponibilidade em estoque.

Parágrafo único Devem ser afixados em local de fácil acesso e visualização, os medicamentos disponíveis.

Art. 2º Ficam ainda obrigados a prestarem informações sobre quais farmácias são conveniadas através do PFPB - Programa Farmácia Popular do Brasil e, direcionar os usuários, sempre que não houver disponibilidade dos medicamentos nas Farmácias Básicas de nosso município.

Art. 3º Vetado

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
 Prefeito

Protocolo 1681873